

**REGULAMENTO INTERNO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PRÁTICA
DE ENSINO DO CURSO DE NUTRIÇÃO DA FAP - FACULDADE DE
APUCARANA**

ESTÁGIO SUPERVISIONADO E PRÁTICA DE ENSINO

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I
DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO**

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado, pela sua natureza, é uma atividade curricular obrigatória de caráter profissionalizante.

Artigo 2º - O presente regulamento refere-se ao Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição.

**CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE**

Artigo 3º - O Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição/ Formação de Nutricionistas é exigido pelas Diretrizes Curriculares para os cursos de Nutrição em seu artigo 7º com 20% do total da carga horária do Curso.

§1º - Na estrutura do Curso de Nutrição da FAP - Faculdade de Apucarana, o estágio Supervisionado é composto de áreas assim distribuídas:

Área	Local	Carga Horária
Nutrição Clínica	Clínica-Escola	100
Nutrição Social	Creche-Escola	200
	Unidades Básicas de Saúde	

Unidade de	Indústrias	200
Alimentação e Nutrição		
<i>Nutrição Clínica</i>	<i>Hospital</i>	100
<i>Hospitalar</i>		

§2º- O Estágio Supervisionado do curso noturno será realizado durante o período diurno;

§ 3º- O aluno desde o primeiro semestre será avisado que a realização de estágio será no período diurno.

CAPÍTULO III DA ADMISSÃO

SEÇÃO I DOS PRÉ-REQUISITOS

Artigo 4º - Acadêmicos com dependências ou adaptação do 6º semestre do curso não poderão matricular-se no último ano do curso.

CAPÍTULO IV DA CARACTERIZAÇÃO

Artigo 5º - O Estágio Supervisionado é um momento de aprendizagem em que o acadêmico, mediante trabalho orientado, toma contato com a realidade do campo de atuação profissional.

Parágrafo Único: O Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição consiste, nos últimos semestres, tanto em seus aspectos práticos quanto nos teóricos, na finalização de um ciclo de conteúdos e atividades paralelas ou diretamente relacionadas, que correspondem à atenção, à saúde primária, secundária e terciária.

CAPÍTULO V DOS OBJETIVOS

SEÇÃO I DO OBJETIVO GERAL

Artigo 6º - O Estágio Supervisionado tem como objetivo possibilitar ao acadêmico a aplicação dos conhecimentos desenvolvidos e adquiridos no decorrer do Curso de Nutrição, em atendimento às normas legais exigidas para a formação do Nutricionista.

SEÇÃO II DO PROFESSOR SUPERVISOR

Artigo 7º - A supervisão de estágio é realizada pelo professor responsável por cada modalidade de Estágio Supervisionado.

- I- Cada supervisor de estágio será responsável no máximo por dez alunos;
- II- O professor supervisor de estágio poderá dispor de professores auxiliares de estágio quando ultrapassar o número máximo de alunos referido no *caput* deste artigo;
- III- Somente poderá auxiliar na supervisão de estágio, docente do respectivo curso, respeitada a sua área de formação e experiência profissional;

Artigo 8º -Compete ao Professor Supervisor:

- I- Observar as normas do Regimento geral da FAP, assumindo responsabilidades no cumprimento das obrigações pertinentes, bem como ao Código de Ética da Instituição e do nutricionista;
- II- Agir de acordo com os valores éticos e morais preconizados pela FAP;

- III- Orientar o acadêmico quanto à observância da ética profissional;
- IV- Comparecer às reuniões convocadas pela coordenação sempre que se fizerem necessárias, para tratar de assunto referente ao desenvolvimento do estágio e procedimentos a serem adotados;
- V- Encaminhar ao coordenador do curso parecer semestral sobre o desenvolvimento do estágio sob sua responsabilidade, ao coordenador do curso;
- VI- Supervisionar, individualmente ou em grupos, os estagiários sob sua responsabilidade;
- VII- Propor ao Colegiado um plano de estágio onde constará as principais atividades a serem desenvolvidas no semestre;
- VIII- Não se ausentar do campo de estágio, verificando se a atuação dos estagiários está consoante às necessidades do local;
- IX- Transmitir princípios, conhecimentos teóricos e indicar referências bibliográficas aos acadêmicos para o aprimoramento da sua atuação ou para a reformulação de conhecimentos teóricos que tenham sido entendidos inadequadamente, a partir das situações de estágio;
- X- Realizar avaliações periódicas do desempenho, promovendo o crescimento profissional do acadêmico;
- XI- Receber, avaliar e corrigir as atividades escritas, específicas de sua área de estágio;
- XII- Controlar a frequência e carga horária do estágio, de acordo com o plano de ação em andamento;
- XIII- Clarificar ao acadêmico as situações em que dificuldades pessoais possam estar interferindo no desempenho profissional;
- XIV- Comunicar a nota ao estagiário e digitá-la no sistema informatizado de lançamento de notas da Faculdade;
- XV- Imprimir as notas e encaminhá-las à secretaria acadêmica para posterior publicação.

SEÇÃO III

DOS DIREITOS E DEVERES DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Artigo 9º - São direitos do aluno estagiário:

- I- Receber a orientação do curso quanto às suas solicitações legais e regulamentares, relativas às atividades e finalidades do estágio;
- II- Receber orientação formativa e informativa do professor, referentes às áreas de estágio a que estiver vinculado;
- III- Esclarecer dúvidas ou problemas de ordem administrativa que devam ser resolvidos junto ao coordenador do curso, evitando queixas e reclamações feitas a terceiros;
- IV- Recorrer às instâncias superiores das decisões dos órgãos administrativos e colegiados;
- V- Receber os resultados das avaliações do seu desempenho.

Artigo 10º - São deveres do aluno estagiário:

- I- Colaborar para o aprimoramento do estágio nas áreas em que estiver inserido;
- II- Agir em consonância com os valores e código de ética da FAP e da profissão;
- III- Observar as normas do Regimento da FAP;
- IV- Cumprir os pré-requisitos estabelecidos para o desenvolvimento do estágio nas áreas definidas, de acordo com as normas estabelecidas neste regulamento;
- V- Comparecer às reuniões com a coordenação de curso e supervisores de estágio para receber informações preliminares acerca das áreas de atuação e critérios adotados para escolha do local de inserção;
- VI- Comparecer à reunião inicial com seu supervisor em cada área, afim de que conheça a sistemática de estágio e critérios para o seu encaminhamento;

- VII- Conhecer a estrutura organizacional da instituição em que desenvolverá o estágio, observando as normas e rotinas implementadas para o mesmo;
- VIII- Comparecer assídua e pontualmente a todas as atividades previstas pelo programa de estágio;
- IX- Avisar, com antecedência, ao supervisor o local de estágio, quando houver necessidade de faltar ou atrasar para alguma atividade ou supervisão;
- X- Desenvolver pesquisas bibliográficas e leituras complementares que se fizerem necessárias para o desenvolvimento de sua prática;
- XI- Elaborar plano de ação, relatórios e qualquer outra atividade escrita necessárias à prática de estágio;
- XII- Zelar pelo material do estágio;
- XIII- Chegar com o mínimo de 5 minutos de antecedência nas atividades relacionadas ao estágio;
- XIV- Permanecer no local de estágio durante o tempo estipulado para o cumprimento das atividades propostas;
- XV- Evitar falar alto e discutir, sob qualquer pretexto, nas dependências de seu local de estágio;
- XVI- Manter total sigilo de assuntos referentes ao seu estágio e aos clientes envolvidos, devendo somente discuti-los em supervisão;
- XVII- Tratar de maneira atenciosa e gentil todas as pessoas que necessitem de seus cuidados profissionais e com quem desenvolva as atividades (funcionários e equipe).

CAPÍTULO VII

DA METODOLOGIA

Artigo 11 - As atividades do Estágio Supervisionado são desenvolvidas em instituições públicas e/ ou privadas conveniadas e na clínica-escola da Faculdade, exigindo-se o cumprimento da carga horária curricular mínima de acordo com o prescrito no artigo 3º deste regulamento;

Artigo 12 - Para que uma atividade desenvolvida seja computada para o Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição a mesma deverá:

- I- Ser reconhecida e acompanhada pelo Professor-Supervisor de Estágio;
- II- Ter caráter de aperfeiçoamento profissional e aprofundamento do conhecimento, de modo que as atividades desenvolvidas pelo aluno-estagiário estejam relacionadas com as propostas do curso;
- III- Ter estreita vinculação com os objetivos do Estágio Supervisionado.

TÍTULO II

DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I

DAS ETAPAS E LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Artigo 13 - O aluno-estagiário tem o direito de ser acompanhado por um Professor-Supervisor em cada área de Estágio Supervisionado do Curso de Nutrição da Faculdade de Apucarana.

Artigo 14 - As áreas, para efeito de realização de Estágio Supervisionado, são as definidas no Parágrafo Único do artigo 3º deste regulamento.

Artigo 15 - Podem ser aceitas como locais de realização do Estágio Supervisionado, as instituições que mantenham convênio com a Faculdade de Apucarana, além da Clínica-Escola da FAP.

CAPÍTULO II

DO INÍCIO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 16 - Para iniciar o Estágio Supervisionado o aluno-estagiário deve participar das reuniões, previamente marcadas, para receber informações e

explicações a fim de dirimir quaisquer dúvidas a respeito da sistemática do Estágio.

Artigo 17 - O início efetivo do Estágio Supervisionado se dá com o encaminhamento do aluno ao local do estágio, após a efetivação da documentação exigida para tanto.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Artigo 18 - O aluno-estagiário receberá supervisão e acompanhamento direto do professor-supervisor em seu local de estágio.

Artigo 19 - O aluno-estagiário deverá apresentar seminários, discutir casos clínicos e relatórios, segundo a necessidade e mediante indicação do professor-supervisor.

CAPÍTULO IV

DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

SEÇÃO I

DO DESENVOLVIMENTO DO ALUNO-ESTAGIÁRIO

Artigo 20 - A avaliação do desempenho do aluno-estagiário dar-se-á com base nos seguintes itens:

- I - Cumprimento das atividades mínimas propostas pela área de estágio;
- II - Postura e Relacionamento: critérios nos quais são considerados os aspectos individuais como: envolvimento, participação, iniciativa, frequência (assiduidade), pontualidade, relações interpessoais;
- III - Desempenho técnico;

- IV - Desempenho prático;
- V - Ética Profissional;
- VI - Avaliação Teórica Final.

SEÇÃO II

DA FREQUÊNCIA

Artigo 21 - O aluno-estagiário deve cumprir integralmente a carga horária destinada a cada área de estágio, conforme § 1º do artigo 3º deste regulamento.

§ 1º- As faltas do aluno-estagiário, por motivo devidamente justificado, deverão ser repostas na íntegra, não havendo, pois, abono de falta.

§ 2º- A ausência por motivos de cursos, congressos e convocações, o mesmo deverá ser protocolizada solicitação junto à secretaria, mediante o comprovante de inscrição no evento, devendo ainda, ao retornar, apresentar o comprovante de participação à secretaria.

§ 3º- Toda ausência deve ser comunicada, por escrito, ao professor-supervisor responsável, em prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.

§ 4º- Será responsabilidade do aluno, recrutar um colega que o substitua durante sua ausência, a fim de que a atividade não sofra interrupção a atendimento iniciado.

Artigo 22 - A falta sem justificativa ficará sujeita a reposição dobrada da carga horária dos dias faltados e, a critério do supervisor responsável, realizar atividades para compensar os conteúdos não vistos.

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DE NOTAS

Artigo 23 - O acadêmico deverá atingir média final igual ou superior a seis (6,0) em cada área de Estágio Supervisionado para ser considerado aprovado.

Artigo 24 - No caso do aluno-estagiário não atingir a média final, deverá refazer integralmente, no ano seguinte, o estágio no qual foi reprovado.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - Não há vínculo empregatício do aluno-estagiário com a instituiçãoconveniada onde forem realizadas as atividades do Estágio Supervisionado.

Artigo 26 - Os casos não previstos, situações especiais e dúvidas emanadas deste Regulamento serão resolvidas pelo professor-supervisor, cabendo, entretanto, recurso de sua decisão junto à coordenação do curso e deste ao Colegiado de curso.